

## ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

*Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Ministério Público Federal e o Ministério Público do Estado da Bahia objetivando agilização de procedimentos investigativos, mediante a utilização do Sistema de Investigação de Movimentações Bancárias (SIMBA).*

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, sediado no SAF Sul, Quadra 04, Conjunto C, Brasília - DF, inscrito no CNPJ/MF sob o número 26.989.715/0001-02, doravante simplesmente denominado MPF, neste ato representado pelo Procurador-Geral da República, **Dr. RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS**, [REDACTED]

[REDACTED] nomeado pelo Decreto Presidencial de 11 de setembro de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 12 de setembro de 2013, e em conformidade com as atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, sediado na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob número 04.142.491/0001-66, doravante simplesmente denominado MP/BA, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, **Dr. MÁRCIO JOSÉ CORDEIRO FAHEL**, [REDACTED]

[REDACTED] em [REDACTED] nomeado por Decreto do Governador do Estado da Bahia publicado no Diário Oficial do Estado de 11 de março de 2014, de acordo com as atribuições definidas pela Lei Complementar Estadual nº 11/96;

**Considerando** a importância em disponibilizar a tecnologia do Sistema SIMBA no combate à lavagem de dinheiro, por meio da celeridade de seus procedimentos investigativos; e

**Considerando** que não haverá transferência de recursos financeiros entre as convenientes no presente Acordo de Cooperação Técnica;

**Resolvem** celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, observado o contido, no que couber, na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a transferência de tecnologia para o recebimento e processamento de informações advindas do Sistema de Investigação de Movimentações Bancárias - SIMBA, o qual é composto de sistema de informática e de suporte técnico, capaz de auxiliar na análise de quebras de Sigilo Bancário com a utilização de relatórios parametrizados, agilizando os procedimentos investigativos.

M1 [Signature]

## CLÁUSULA SEGUNDA - Da forma de Execução do Objeto

O Objeto do Acordo de Cooperação Técnica será executado mediante:

I - disponibilização de uso pela Secretaria de Pesquisa e Análise -SPEA/PGR ao MP/BA dos Módulos de Validação e Transmissão Bancária do Sistema SIMBA, na adaptação do Módulo de Transmissão à realidade do órgão, na assessoria do redesenvolvimento do Módulo Processador Bancário, na assessoria de treinamento dos usuários e assessoria na implantação do Sistema SIMBA, a fim de subsidiar a instrução de procedimentos investigativos;

II - realização de ações conjuntas ou concomitantes, destinadas a facilitar a utilização do SIMBA e o aprimoramento de suas facilidades, desde que preliminarmente acordadas entre os partícipes;

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O MPF não se responsabilizará pelo sistema, caso o órgão partícipe resolva, unilateralmente, prescindir de qualquer um dos módulos do SIMBA ou promover alterações.

## CLÁUSULA TERCEIRA - Dos Compromissos

Para fins de consecução do objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica, os partícipes assumem os seguintes compromissos:

### I – MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL:

a) disponibilizar o acesso ao MP/BA, por meio da internet, do uso dos Módulos de Validação e Transmissão Bancária que estão disponíveis no endereço <https://asspaweb.pgr.mpf.gov.br>, na opção sigilo bancário;

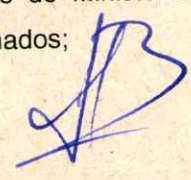
b) informar ao MP/BA, por meio da SPEA/PGR, a qualquer tempo, se houve qualquer modificação dos Módulos Validador e Transmissor Bancário, a fim de que o órgão possa se adequar às mudanças;

c) fornecer equipamentos para que os técnicos do MP/BA possam desenvolver as modificações necessárias à adequação do Sistema ao Órgão solicitante;

### II – MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA:

a) designar preposto para acompanhar a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica, o qual ficará disponível para atender às solicitações do Ministério Público Federal, durante o horário comercial, por telefone, fax e e-mail a serem informados;

M1



b) disponibilizar, quando necessário e após entendimento prévio entre os partícipes, dois analistas de informática com proficiência nas linguagens Java e/ou PHP para as alterações necessárias do módulo Transmissor e do módulo processador Bancário;

c) contribuir com sugestões para o aprimoramento do sistema e realizar ações conjuntas ou concomitantes, para treinamento de seus servidores nas ferramentas inerentes ao SIMBA, quando preliminarmente acordado entre os partícipes.

#### **CLÁUSULA QUARTA - Dos Recursos Financeiros**

Do presente Acordo de Cooperação Técnica não resulta acréscimo ou criação de despesa, nem ônus de remuneração ou cobranças eventuais aos partícipes.

#### **CLÁUSULA QUINTA - Do vínculo de Pessoal**

Não se estabelecerá vínculo de qualquer espécie, de natureza jurídica, trabalhista ou funcional, entre os partícipes e o pessoal que for utilizado para a realização dos trabalhos, apoio técnico e desenvolvimento das atividades por conta do presente Acordo de Cooperação Técnica, em especial com relação ao Ministério Público Federal.

#### **CLÁUSULA SEXTA - Do Dever de Sigilo**

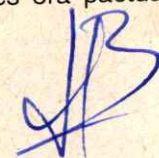
Os partícipes se comprometem a utilizar os dados que lhes forem fornecidos somente nas atividades que em virtude de lei lhes compete exercer, não podendo transferi-los a terceiros, seja a título oneroso, gratuito ou de qualquer forma, sob pena de extinção imediata deste Acordo de Cooperação Técnica, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis aos responsáveis, após a devida apuração.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - Do Gerenciamento e da Operacionalização**

As ações relacionadas à operacionalização das atividades objeto deste Acordo de Cooperação Técnica dar-se-ão pela Secretaria de Pesquisa e Análise - SPEA/PGR, encarregada do Projeto SIMBA, e pelo MP/BA, por meio de servidor a ser indicado mediante Ofício.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As atividades e ações a que se referem às cláusulas anteriores serão identificadas, especificadas e implementadas mediante a formalização de Protocolos de Execução, tantos quantos forem necessários, objetivando a programação e o detalhamento dos procedimentos técnicos, operacionais e administrativos, relativos às ações ora pactuadas, para os locais, datas e períodos a serem definidos pelos partícipes.

M1



**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O detalhamento dos trabalhos a serem executados no âmbito do presente Acordo de Cooperação Técnica deverá ser realizado com a aprovação dos partícipes, e os trabalhos de responsabilidade exclusiva da SPEA poderão ser executados em partes e qualquer momento, especialmente quando se tratar de aperfeiçoamento tecnológico ou ampliação dos pontos de controle.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Fica estabelecido que o sistema SIMBA será disponibilizado de acordo com a programação estabelecida pela SPEA.

**CLÁUSULA OITAVA - Da Vigência e dos Aditamentos**

Este Acordo de Cooperação Técnica terá vigência de 60 (sessenta) meses, improrrogáveis, contada a partir da data de sua assinatura.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Este acordo de Cooperação Técnica poderá ser alterado, por consenso entre os partícipes, mediante termos aditivos, exceto no tocante ao seu objeto e à disposição de prazo de vigência superior ao previsto nesta Cláusula.

**CLÁUSULA NONA - Da Denúncia**

O presente instrumento poderá ser denunciado:

a) em qualquer tempo pela superveniência de ato ou de lei que torne inviável sua execução, ou pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições ou acordo entre os partícipes;

b) em qualquer tempo por conveniência administrativa, caso em que a denunciante deverá comunicar sua intenção com 30 (trinta) dias de antecedência, reputando-se extinto o Acordo de Cooperação Técnica com o decurso do referido prazo, contado do recebimento da comunicação.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Da Publicação**

O MPF providenciará a publicação do extrato deste Acordo de Cooperação Técnica, e, se for o caso, de seus Termos Aditivos, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - Do Foro**

Será competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Acordo de Cooperação Técnica, que não possam ser resolvidas mediante acordo entre os partícipes, o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal.

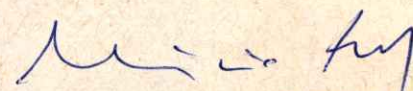
M1

JB

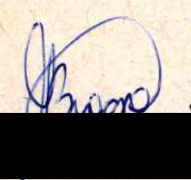
E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Acordo de Cooperação Técnica em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinadas pelos respectivos representantes, destinada uma para cada partícipe.

Brasília/DF, 28 de dezembro de 2015.

  
**RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS**  
Procurador-Geral da República  
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

  
**MÁRCIO JOSÉ CORDEIRO FAHEL**  
Procurador-Geral da Justiça  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Testemunhas:

  
[Redacted signature]

CPF: \_\_\_\_\_



da lei nº 9.784, de 29/01/1999, parágrafo 2º do artigo 24 da Estrutura Regimental do DNIT, aprovada pelo Decreto nº 8.489, de 10/07/2015, inciso III e parágrafo único do Artigo 124 do Regimento Interno do DNIT, anexo à Resolução nº 10, de 31/01/2007, do CA/DNIT, Resolução nº 11, de 27/03/2008, Portaria/DG nº 529, de 21/05/2008, artigo 6º da Portaria nº 1.511 DG/DNIT, de 12/09/2014 e lavratura devidamente autorizada no despacho do Sr. Superintendente Regional no Estado do Rio Grande do Sul, datado de 30/12/2015, às fls 51. VALOR DA REMUNERAÇÃO ANUAL AO PERMISSOR: A ocupação a que se refere a CLÁUSULA PRIMEIRA será sem ônus para a PERMISSÃO. PRAZO: 5 (cinco) anos consecutivos. O prazo e eficácia serão contados a partir da data de sua publicação em extrato no DOU. PROCESSO Nº: 50610.000176/2015-46. DATA DA ASSINATURA: 04/02/2016.

UT-10, Nº 084/2015 - PERMISSOR: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, representado pelo seu Superintendente Regional no Estado do Rio Grande do Sul, Hiratan Pinheiro da Silva. PERMISSÃO: AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S/A., representada pelos procuradores Adriano Gabiatti e Evandro João Grigel. INSTRUMENTO: Contrato de Permissão Especial de Uso da Faixa de Domínio - BR-472/RS; Trecho: ENTR BR-153/RS (P/FEDERICO WESTPHAL) - FRONT BRASIL/URUGUAI, Subtrecho: PNV 472BR0210, ACESSO LESTE A ITAIQUI ENTR BR-290(A)/293(A) (URUGUAIANA), com travessia no km 542+850m, com extensão de 60m, perfazendo uma área total de 90m², com a exclusividade finalizada da sua utilização, pela PERMISSÃO, para implantação de REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA no município de Uruguaiana/RS. FUNDAMENTO LEGAL - Alínea "d", artigo 1º do Decreto Lei nº 512, de 21/03/1969; Decreto nº 84.398/80, de 16/01/1980, alterado pelo Decreto nº 86.859, de 19/01/1982, artigo 103 do Código Civil Brasileiro, artigo 2º, inciso IV da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; inciso VIII do artigo 82 e parágrafo 1º e inciso IV do artigo 89 da Lei nº 10.233, de 05/05/2001, artigo 12 da lei nº 9.784, de 29/01/1999, parágrafo 2º do artigo 24 da Estrutura Regimental do DNIT, aprovada pelo Decreto nº 8.489, de 10/07/2015, inciso III e parágrafo único do Artigo 124 do Regimento Interno do DNIT, anexo à Resolução nº 10, de 31/01/2007, do CA/DNIT, Resolução nº 11, de 27/03/2008, Portaria/DG nº 529, de 21/05/2008, artigo 6º da Portaria nº 1.511 DG/DNIT, de 12/09/2014 e lavratura devidamente autorizada no despacho do Sr. Superintendente Regional no Estado do Rio Grande do Sul, datado de 30/12/2015, às fls 48. VALOR DA REMUNERAÇÃO ANUAL AO PERMISSOR: A ocupação a que se refere a CLÁUSULA PRIMEIRA será sem ônus para a PERMISSÃO. PRAZO: 5 (cinco) anos consecutivos. O prazo e eficácia serão contados a partir da data de sua publicação em extrato no DOU. PROCESSO Nº: 50610.001279/2015-23. DATA DA ASSINATURA: 04/02/2016.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2016 - UASG 393012

Nº Processo: 50610002741201518. PREGÃO SISPP Nº 468/2015. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 19758842000135. Contratado: LCM CONSTRUCAO E COMERCIO S/A - Objeto: Execução de serviços referentes à manutenção (conservação / recuperação) da BR-153/RS, segmento Km 373,50 - Km 436,70. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 10.520/02. Vigência: 22/02/2016 a 20/06/2018. Valor Total: R\$11.749.315,00. Fonte: 100000000 - 2016NE800015. Data de Assinatura: 17/02/2016.

(SICON - 18/02/2016) 393012-39252-2015NE800028

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2016 - UASG 393012

Nº Processo: 50610002921201591. PREGÃO SISPP Nº 504/2015. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 19758842000135. Contratado: LCM CONSTRUCAO E COMERCIO S/A - Objeto: Execução de serviços referentes ao programa CREMA na BR-153/RS, segmento Km 0,00 - Km 53,70. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 10.520/02. Vigência: 22/02/2016 a 20/06/2019. Valor Total: R\$21.449.018,00. Fonte: 100000000 - 2016NE800017. Data de Assinatura: 17/02/2016.

(SICON - 18/02/2016) 393012-39252-2015NE800028

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2016 - UASG 393012

Nº Processo: 50610002922201536. PREGÃO SISPP Nº 505/2015. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 19758842000135. Contratado: LCM CONSTRUCAO E COMERCIO S/A - Objeto: Execução de serviços referentes ao programa CREMA na rodovia BR-285/RS, segmento Km 182,80 - Km 290,80. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 10.520/02. Vigência: 22/02/2016 a 20/06/2019. Valor Total: R\$41.611.929,00. Fonte: 100000000 - 2016NE800018. Data de Assinatura: 17/02/2016.

(SICON - 18/02/2016) 393012-39252-2015NE800028

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032016021900157

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2016 - UASG 393012

Nº Processo: 50610002433201584. PREGÃO SISPP Nº 462/2015. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 66418765000154. Contratado: CONSTRUTORA CENTRO LESTE - ENGENHARIA LTDA. Objeto: Execução de serviços referentes à manutenção (conservação / recuperação) rodoviária da BR-470/RS, segmento Km 88,40 - Km 150,20. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 10.520/02. Vigência: 22/02/2016 a 20/06/2018. Valor Total: R\$14.283.127,00. Fonte: 100000000 - 2016NE800019. Data de Assinatura: 17/02/2016.

(SICON - 18/02/2016) 393012-39252-2015NE800028

#### VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S/A

##### EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato S/Nº 2015 - Mútuo, que entre si fazem a Mutuante, VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A. e a Mutuária, FERROVIA NORTE SUL S.A. CNPJ sob o nº 09.257.877/0001-37. Objeto: 1.1 Empréstimo à FNS 7.867 (sete mil oitocentos e sessenta e sete) dormentes de concreto monobloco de FNS se compromete, ao final do presente Contrato, entregar 7.867 (sete mil oitocentos e sessenta e sete) dormentes à VALEC, de mesma característica e especificações dos DORMENTES, desde que após a conclusão do LAUDO DE VISTORIA não seja verificada a existência e vícios construtivos, decorrentes da aplicação e/ou de fabricação dos dormentes, de exclusiva responsabilidade da VALEC, seus prepostos, fornecedores ou terceiros sob sua responsabilidade. Valor: R\$ 2.470.238,00 (dois milhões, quatrocentos e setenta mil, duzentos e trinta e oito reais). Vigência do Contrato: Entrará em vigor na data de sua assinatura e extingue-se com a conclusão do LAUDO DE VISTORIA. Fundamentação Legal: Lei federal nº 11.772/2008. Data da assinatura: 01/12/2015. Processo nº 51402.108630/2015-11.

#### Conselho Nacional do Ministério Público

##### SECRETARIA-GERAL

##### EXTRATO DE CONTRATO CNMP Nº 10/2016

Processo: 0.00.002.000971/2015-24. Contratante: CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. CNPJ: 11.439.520/0001-11. Contratada: HUMANAS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 02.853.446/0001-94. Objeto: A prestação de serviços terceirizados, de forma contínua, de copeiragem (garçons e copeiras), que compreenderá, além de mão de obra, o fornecimento de todos os materiais de consumo e equipamentos necessários, a serem executados nas dependências do Conselho Nacional do Ministério Público. Modalidade: Pregão Eletrônico CNMP nº 031/2015. Valor: R\$ 531.924,99 (quinhentos e trinta e um mil, novecentos e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos). Vigência: 19/02/2016 a 19/02/2017. Data de Assinatura: 17/02/2016. Signatário da Contratante: ROBERTO FUINA VERSIANI. Signatária da Contratada: YOLANDA CAROLINA PIRES. Programa/Atividade: 03.032.2100.8010.0001 Categoria Econômica: 3.3.90.37. Nota de Empenho: 2016NE000095.

#### Ministério Público da União

##### ATOS DO PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

##### EXTRATOS DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

PARTÍCIPES: O Ministério Público Federal - MPF e o Centro de Estudos e Distribuição de Títulos e Documentos de São Paulo - CDT. OBJETO: Estabelecer cooperação técnica para viabilizar meios eficazes de acesso, por parte de servidores do MPF, no exercício de suas atribuições, a informações constantes das bases de dados registradas dos Oficiais de Registro de Títulos e Documentos e Civil de pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo, por intermédio e com a colaboração do CDT. Vigência: 17/02/2016 a 17/02/2021. Assinam: RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS, Procurador-Geral da República, PAULO ROBERTO DE CARVALHO RÉGO, Presidente do CDT.

PARTÍCIPES: O Ministério Público Federal - MPF e o Ministério Público do Estado de Santa Catarina - MPSC. OBJETO: Transferência de tecnologia para o recebimento e processamento de informações advindas do Sistema de Investigação de Movimentações Bancárias - SIMBA - com o objetivo de agilizar os procedimentos investigativos. Vigência: 07/01/2016 a 07/01/2021. Assinam: RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS, Procurador-Geral da República, SANDRO JOSÉ NEIS, Procurador-Geral de Justiça.

PARTÍCIPES: O Ministério Público Federal - MPF e o Ministério Público do Estado da Bahia - MPBA. OBJETO: Transferência de tecnologia para o recebimento e processamento de informações advindas do Sistema de Investigação de Movimentações Bancárias - SIMBA - com o objetivo de agilizar os procedimentos investigativos. Vigência: 28/12/2015 a 28/12/2020. Assinam: RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS, Procurador-Geral da República, MÁRCIO JOSÉ CORDEIRO FAHEL, Procurador-Geral de Justiça.

#### SECRETARIA-GERAL

##### EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 270/2015

Termo de Credenciamento nº 270/2015 celebrado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO e DERMA PLUS DERMATOLOGIA CLÍNICA E CIRÚRGICA S/S LTDA. Objeto: prestação de serviços médicos. Processo: 1.34.001.003071/2015-13. Elemento de despesa: 33.90.36. Programa de Trabalho: nº 03301058120040001. Nota de Empenho/MPF: nº 2015NE000135 de 22.01.2015. Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: nº 03301058120040001. Nota de Empenho/MPF: nº 2015NE000019 de 13.01.2015. Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: nº 03301058120040001. Nota de Empenho/MPM: nº 2015NE000034 de 06.01.2015. Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: nº 03301058120040001. Nota de Empenho/MPDFT: nº 2015NE000229 de 05.03.2015. Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: nº 03301210020045664. Nota de Empenho/CNMP: nº 2015NE000597, de 13.03.2015. Vigência: 02/02/2016 a 01/02/2021. Assinatura: pelo credenciante MARCIUS CORREIA LIMA, pelo credenciado DERMA PLUS DERMATOLOGIA CLÍNICA E CIRÚRGICA S/S LTDA.

##### EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 293/2015

Termo de Credenciamento nº 293/2015, celebrado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO e a SERFA LTDA - ME. Objeto: Prestação de Serviços Paramédicos. Processo: 1.00.000.008549/2015-81. Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: nº 03301058120040001. Nota de Empenho/MPF: nº 2015NE000055, de 15/01/2015. Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: nº 03301058120040001. Nota de Empenho/MPM: nº 2015NE000042, de 12/01/2015. Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: nº 03301058120040001. Nota de Empenho/MPM: nº 2015NE000034, de 06/01/2015. Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: nº 03301058120040001. Nota de Empenho/MPDFT: nº 2015NE000229, de 05/03/2015. Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: nº 03301210020045664. Nota de Empenho/CNMP: nº 2015NE000597, de 13/03/2015. Vigência: 17/12/2015 a 16/12/2020. Assinatura: pelo credenciante MARCIUS CORREIA LIMA e pela Credenciada FÁTIMA DE SOUSA RODRIGUES.

#### MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

##### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2016 - UASG 200100

Nº Processo: 0190862015-83. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais de expediente etiquetas e plaquetas patrimoniais. Total de Itens Licitados: 00007. Edital: 19/02/2016 de 08h00 às 17h59. Endereço: SBF, Qtd. 4, Conj. "C", Blocos de "A" a "F" - Plano Piloto BRASÍLIA - DF ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/200100-05-1-2016](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/200100-05-1-2016). Entrega das Propostas: a partir de 19/02/2016 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 02/03/2016 às 11h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

FRANCISCO DE JESUS DA SILVA ARAUJO  
Pregoeiro

(SIDE - 18/02/2016) 200100-00001-2016NE000011

##### AVISO DE PENALIDADE

A Assessoria de Análise de Infrações e Sanções Administrativas da Secretaria de Administração do Ministério Público Federal, em consonância ao que dispõe o § 4º do art. 26 da Lei nº 9.784/99, COMUNICA que o Sr. Secretário de Administração do Ministério Público Federal, com fulcro no art. 74, inciso IX, do Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria PGR nº 382, de 5/5/2015, resolve aplicar a empresa ELF INFORMÁTICA LTDA-ME, CNPJ nº 06.156.607/0001-41, com domicílio incerto e não sabido, penalidade de multa no valor originário de R\$ 15.684,90 (quinze mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos), tendo em vista que ficou caracterizado o descumprimento contratual por atraso, e que a citada empresa tenha ciência do Relatório de Julgamento nº 45/2016 que apura o descumprimento da Ata de Registro de Preço nº 38/2014, Pregão nº 118/2014, cujos autos (Processo nº 1.00.000.001822/2015-47) se encontram franqueados para consulta e cópia desde o início da instauração na Assessoria de Análise de Infrações e Sanções Administrativas - ASSAD/SA, sito na SBF, Qtd. 04, Conj. "C", Bl. "B", sala 204, - Brasília/DF, das 12h30 às 18h00, conferindo-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação deste, para apresentar recurso. Em face da decisão, encontra-se nesta ASSAD/SA a Guia de Recolhimento da União-GRU, para o seu recolhimento no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação do presente aviso, sem o que o valor será cobrado judicialmente ou outro meio permitido no instrumento do contrato. Tão logo ocorra o pagamento, o comprovante de quitação deverá ser entregue a esta Divisão.

CLÁUDIO SILVA DUARTE  
Assessor Chefe da ASSAD

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DESPACHO

- R.H.J;
  - ciência da Procuradoria Geral de Justiça;
  - de ordem, à Coord. Contratos e Convênios para as providências de praxe.
- 23/02/2016.

*Samuel*  
Tiago Santana Campello Ribeiro  
Ass. Téc.-Jurídica/GPGJ  
Mat. 353.006